



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 7837 Em: 16/09/17

Responsável

Vanessa Pizzolo Coqueto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e RH

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

21/09/17

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 2.674/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE
FINANCEIRO COM CIRCOLO TRENTINO DI
SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE financeiro com o Circolo Trentino di Santa Teresa no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para realização da XXVI Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa, de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (sessenta) dias após a realização da Festa, objeto desta Lei, para a prestação de contas dos recursos movimentados, referentes ao valor disponibilizado pelo Município, podendo ser prorrogado em 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

Art. 2.º Para a cobertura da pactuação do Termo de Fomento fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 012012 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- 012 – Secretaria Municipal Turismo e Cultura
- 13 – Cultura
- 392 – Difusão Cultural
- 0007 – Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura
- 1.002 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas
- 3.3.50.41.00000 – Contribuições

Fonte de Recursos - 10000000 – Recursos Ordinários

Art. 3.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 012012 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- 012 – Secretaria Municipal Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

13 – Cultura

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.50.41.00000 – Contribuições

Ficha: 407

Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Ordinários

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de junho de 2017.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL